



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 64/2013/CONSUP/IFTO, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Ratificar a aceitação temporária de título de Pós-graduação obtido no exterior para fins de Retribuição por Titulação aos professores do ensino básico, técnico e tecnológico do IFTO.

Art. 2º Orientar que os interessados na aceitação de temporária de títulos obtidos no exterior observem o disposto no inciso IV, Art. 3º da Resolução nº 42/2013/CONSUP/IFTO de 11 de setembro de 2013, quando da definição da nomenclatura do pedido.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior

